

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: ytjm3zv5 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 30/06/2021 Projeto de lei nº 592/2021 Protocolo nº 7183/2021 Processo nº 912/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Estabelece prioridade na vacinação contra a COVID-19 (novo coronavírus) aos Advogados da Seccional de Mato Grosso, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei fixa a prioridade para vacinação contra a COVID-19 (novo coronavírus) aos Advogados da Seccional de Mato Grosso, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º São considerados alcançados pelos benefícios desta Lei, todos aqueles profissionais que atuem na OAB - Seccional de Mato Grosso.

Parágrafo único: Para a vacinação, o profissional deve apresentar a carteira da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso e declaração do vínculo profissional.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

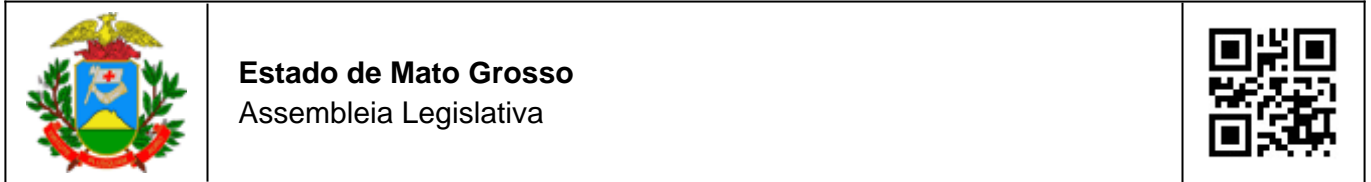
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A vacinação destes profissionais do direito deve ser realizada o quanto antes possível, já que estão em contato direto com pessoas em presídios, cartórios, fóruns, escritórios e perante o público em geral.

Além disso, em vista da volta do atendimento presencial e estando os mesmos circulando perante os estabelecimentos do Poder Judiciário para atuação jurídica em defesa dos seus clientes, é necessária a priorização da vacinação dos operadores do direito que atuam na linha de frente, como forma de prevenção contra o covid-19.

Por fim, decorre da necessidade imperiosa de dar cumprimento, em relação aos profissionais de direito, tendo em vista que a Constituição Federal de 1988, asseguram a todos o direito à Saúde como condição de



fuição do direito à vida, consagrado como direito individual fundamental a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil.

Peço o apoio dos meus ilustres colegas Deputados Estaduais, para que este Projeto de Lei seja acolhido, analisado e aprovado, com a urgência que o tema recomenda, pelo bem dos nossos defensores de direito.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Junho de 2021

Valdir Barranco
Deputado Estadual